**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES**, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, fundamentada na hipótese do art. 75, inciso II, consoante as condições estatuídas neste aviso de dispensa, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril 2021, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Recebimento das propostas: a partir do dia 09/11/2026.**
**Data da sessão: 12/11/2026.**
Horário da fase de lances: das 08:30h às 10:30h.
Link: Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br
Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

**LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:**
A Dispensa Eletrônica está disponível na íntegra nos sítios do Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e do Município de Matos Costa (www.matoscosta.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado nos seguintes endereços de e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

**1- DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos destinados à realização do evento Natal Iluminado 2026, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026, compreendendo palco coberto, tendas, painel de LED, equipamentos de sonorização e iluminação e sanitários químicos, conforme especificações, quantitativos**, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, integrante deste Aviso de Contratação Direta.
1.2 - O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II) e demais informações constantes no presente Edital.

**2 - DO ACESSO AO SISTEMA/CADASTRAMENTO:**
2.1 - Para participar da presente Dispensa Eletrônica, o Fornecedor deverá se credenciar no site www.bll.org.br.
2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
2.2.1 - O credenciamento do Fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal deste ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
2.3- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do Fornecedor, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.4 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar deste certame toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas nesta Dispensa e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, bem como esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.
3.2 - Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, para o microempreendedor individual - MEI, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.2.1 - Para a participação na presente dispensa, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da lei 14.133/2021.
3.2.1 - **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.**
3.2.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que QUISEREM participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
3.2.2 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
3.2.3 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
3.2.4.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, da qual conste seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.2.4.2 – No caso de sociedades simples, cujos atos constitutivos sejam registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, comprovando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
3.2.4.3 – A documentação prevista nos subitens anteriores poderá ser objeto de diligência pela Administração para verificação da regularidade e atualidade do enquadramento declarado, observados os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2.4 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
3.2.5 - A Certidão ou Certificado deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
3.2.6 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

3.3 - ***Não poderão participar desta licitação os interessados:***
3.3.1 - Aquele que não atenda às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.
3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.5.1 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da dispensa, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.7 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.3.8 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei 14.133/2021;
3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4 - O impedimento de que trata o item 3.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.7 - O disposto nos itens 3.3.2. e 3.3.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência





oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 - A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 - É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

3.11 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.12 - A participação nesta contratação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos da Dispensa e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, Suporte à Fornecedores (41) 99264-7677, (41) 99203-9595, (41) 3097-4606, (41) 3097-4622 ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

## 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas (conforme preâmbulo), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3 - Como condição para participação na Dispensa Eletrônica, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo“não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o Fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3 desta Dispensa.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 3.3, 3.4 e 3.5 sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação e planilha orçamentária deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (DUAS HORAS), contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

4.7.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei 14.133/2021).

4.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 - Caberá ao fornecedor interessado em participar da presente contratação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de Dispensa Eletrônica e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O fornecedor deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 - Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações da Dispensa, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe aos fornecedores interessados a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

## 5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1 - A participação nesta Contratação Direta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do fornecedor e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital, sendo os documentos de habilitação exigidos posteriormente, apenas do fornecedor mais bem classificado, nos termos do item 4.8.

5.2 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até o horário previsto no preambulo desta dispensa, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;
b) Marca/modelo (não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo “próprio”), Fabricante;
c) Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações nesta Dispensa, Projeto, e Termo de Referência;
d) Demais informações necessárias.

5.3 - Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
5.4 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item desta Dispensa, Projeto e Termo de Referência (Anexo II).
5.4.1 - **Os preços unitários não poderão ultrapassar os preços máximos estabelecidos na Dispensa, Termo de Referência (Anexo II),** sob pena de desclassificação.
5.4.2 - O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na desclassificação da mesma.
5.5 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.4.1.
5.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
5.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.7.1 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.10 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.11 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe esta Dispensa e Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, independentemente de declaração expressa.
5.11.1 - Até o encerramento da etapa de cadastro das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.
5.13 - A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados na presente Dispensa, independentemente de declaração expressa.
5.13.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados nesta dispensa.
5.14 - Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados, devendo as ações na condução do procedimento, serem em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
5.14.1 - **A Agente de Contratação considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do**

**procedimento.**

***5.15 - Incumbirá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão ou entidade contratante, pelo sistema, ou de sua desconexão.***

**5.16 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.**

## 6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1 - A partir do horário e data estabelecida, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta dispensa.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa.

6.5 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.8.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**7 - DA FASE DE JULGAMENTO:**

7.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

7.3 - As proponentes serão informadas exclusivamente pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

7.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 - contiver vícios insanáveis;

7.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas nesta Dispensa eletrônica;

7.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências desta dispensa eletronica e seus anexos, desde que insanável.

7.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
f) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;





j) estudos setoriais;
k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

7.13 - A Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, juntamente com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, bem como os dados gerais da empresa, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das informações constantes da proposta.

## 8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os documentos previstos neste edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 - De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem da agente de contratação via sistema para tanto.

8.2 - A **Documentação de Habilitação da PROPONENTE VENCEDORA** será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser anexados no *campo “Diligência”* que será aberto pela Agente de Contratação pelo prazo de **2 (duas) horas** após o término da disputa de lances, conforme segue:

**8.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
8.2.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**8.2.2 - Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

**8.2.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:**
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
9 b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

**8.2.4 – Quanto à qualificação técnica:**
**8.2.4.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**8.2.5 - A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):**





a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação na licitação ou contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem nas demais vedações legais aplicáveis ao objeto.
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3 - O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, observando, também, o disposto no subitem 3.3. deste edital.
8.4.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
8.4.2 - Nos itens em que a participação **não** for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.3 - A falsidade da declaração de que trata o item 8.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
8.5 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.6 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. 8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e havendo exigência de preenchimento de requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
8.8 - **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação 8.2.5. – Declaração Única e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.9 - A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
8.9.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.
8.12 - No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.
8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.16 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 3.3. e seguintes do presente Edital.

8.17 - Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à agente de contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Encerrada a fase de disputa de lances no sistema eletrônico, momento em que os arrematantes se tornam conhecidos, abrir-se-á no sistema a etapa recursal quanto as PROPOSTAS, e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, para que os licitantes possam manifestar seu interesse em interpor recurso.

9.3 - Transcorrida a fase de habilitação no sistema eletrônico, abrir-se-á no sistema a etapa recursal e ficará 30 (trinta) minutos com o campo "Recursos" em aberto, momento este em que o licitante poderá registrar suas intenções recursais.

9.4 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.5 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) (www.bll.org.br);

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1 - Caso se conclua pela contratação, o objeto será adjudicado ao Fornecedor, sendo a adjudicação realizada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

10.2 -O certame será sujeitado à adjudicação e homologação pela respectiva Autoridade Competente.

**11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

11.1 - O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei 14.133/2021. 11.2.1. O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

11.2 - É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.4 - Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.1, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

11.5 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.6 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

12.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.3 - Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma

estabelecidos no edital e seus anexos.
12.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
12.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.
12.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).
12.14 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

13.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do edital, Contrato e anexos, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;
13.3 – Efetuar/executar a entrega/serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
13.4 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
13.5 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

## 14 - DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

**14.1 - A presente Contratação terá vigência de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada por igual período juntamente com a renovação do quantitativo de itens, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**
14.2 - O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.
14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
14.3.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.
***14.4 - Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes oriundos do presente Procedimento Licitatório, MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA, ou quem a substituir, aos quais deverá ser entregue, cópia dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.***
14.5 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços.
14.6 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos itens/serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
14.7 - A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.
14.8 - A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação dos serviços sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências do Termo de Referencia.
14.9 - A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do secretario, ou quem o substituir.
14.10 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
14.11 - A Contratada fica obrigada a manter os itens/serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
14.12 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.
14.13 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## 15 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1 - Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 - Indenizações e multas.
15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens/serviços

**16.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.**

**16.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.**

**16.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.**

16.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
16.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
16.2.3 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email:** compras@matoscosta.sc.gov.br
16.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
16.4 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.
16.5 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.
16.5.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.
16.6 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).
16.6.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.
16.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.
16.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

**17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1 - As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Prefeitura de Matos Costa ou dos Fundos, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil.

17.2 - O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

**18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

18.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

18.2 - A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.bll.org.br.

18.2.1 - O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59h da data especificada no sistema, considerando o horário de expediente desta Administração

18.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4.2 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bll.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**19 - DAS DISPOSIÇÕS GERAIS:**

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes por meio do site oficial do município e Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública e desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.9 - Caberá a autoridade competente, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
19.10 - Os casos omissos serão dirimidos pela agente de contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.
19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (https://matoscosta.sc.gov.br/licitacoes/).
19.13 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
19.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
19.15 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
**I. Estudo Técnico Preliminar;**
**II. Termo de Referência;**
**III. Dados Gerais da Proponente Vencedora;**
**IV. Modelo de Declaração Única;**
**V. Modelo de Declaração de não incidência na fonte do IRPJ;** ***(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).***
**VI. Termo De Anuência Para Citação e Intimação por Meio Eletrônico**
**VII. Minuta do Contrato.**
19.16 - Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Porto União (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Matos Costa/SC, 06 de novembro de 2026.

DANUZA RODRIGUES:04969597944
Assinado de forma digital por DANUZA RODRIGUES:04969597944
Dados: 2026.11.06 16:35:45 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**
**DANUZA RODRIGUES**
**Prefeita Municipal**

**JOAO HOFLINGER**
**Secretário Municipal de Desporto Cultura e Turismo**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Estruturas necessárias à realização do Evento de Natal 2026.**

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Matos Costa realizará, no dia 13 de dezembro de 2026, o evento Natal Iluminado 2026, com o objetivo de proporcionar à população atividades culturais, recreativas e de integração comunitária, valorizando as tradições natalinas e promovendo o acesso da comunidade às manifestações artísticas e culturais.

Pelo segundo ano consecutivo, a programação contará com apresentações artísticas dos programas sociais, das escolas e de entidades regionais, além do espetáculo natalino "A Luz que Vem do Coração" e da tradicional chegada do Papai Noel.

Para a realização das atividades, previstas para ocorrer no centro da cidade, é necessário assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade, conforto e funcionamento dos equipamentos utilizados nas apresentações, considerando as características da programação, a estimativa de público e a possibilidade de condições climáticas adversas.

Nesse contexto, a Administração necessita disponibilizar espaços cobertos para acomodação do público e realização das atividades, área apropriada para as apresentações artísticas, recursos de sonorização, iluminação e projeção de imagens, além de instalações sanitárias suficientes e adequadas ao atendimento dos participantes.

O Município não dispõe atualmente de todos os equipamentos e estruturas necessários para atender integralmente a essas necessidades, circunstância que exige a avaliação das alternativas disponíveis para viabilizar a realização do evento.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico e às ações da Administração voltadas à promoção de eventos culturais e turísticos. Embora o PAC ainda esteja em elaboração, a demanda integra o cronograma interno da Secretaria responsável e será incluída oportunamente, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos critérios de planejamento, eficiência e economicidade.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionamento para a realização do evento Natal Iluminado 2026, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026, no centro do Município de Matos Costa.

Independentemente da alternativa escolhida, deverão ser observados os seguintes requisitos essenciais:

a) **Adequação à programação:** a infraestrutura deverá ser compatível com as características das apresentações artísticas e culturais previstas, permitindo sua realização em condições apropriadas de espaço, visibilidade, acústica e iluminação.

b) **Segurança:** as estruturas e os equipamentos utilizados deverão apresentar condições adequadas de estabilidade,

conservação e funcionamento, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às instalações temporárias, instalações elétricas e prevenção contra incêndio e pânico.
c) **Proteção contra condições climáticas:** deverão ser disponibilizadas condições adequadas de cobertura e proteção para o público, participantes e equipamentos, considerando a possibilidade de chuva e outras condições climáticas adversas, sem prejuízo da adoção de medidas de segurança diante de situações meteorológicas que possam comprometer a realização do evento.
d) **Acessibilidade:** a infraestrutura deverá observar as normas de acessibilidade aplicáveis, assegurando condições de acesso, circulação e utilização dos espaços e instalações por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
e) **Adequação técnica dos recursos audiovisuais:** os sistemas de sonorização, iluminação e exibição de imagens deverão possuir capacidade e características compatíveis com o ambiente, o público estimado e as necessidades técnicas das apresentações previstas.
f) **Condições sanitárias:** deverão ser asseguradas instalações sanitárias em quantidade e condições adequadas ao público estimado, observados os requisitos de higiene, acessibilidade e destinação ambientalmente adequada dos efluentes.
g) **Disponibilidade e funcionamento:** toda a infraestrutura necessária deverá estar instalada, testada e em condições de utilização antes do início da programação, permanecendo disponível e operacional durante o período necessário à realização das atividades.
h) **Suporte técnico e operacional:** a solução deverá contemplar os recursos humanos e técnicos necessários à instalação, operação, acompanhamento e retirada das estruturas e equipamentos, conforme as características da alternativa selecionada.
i) **Regularidade técnica e legal:** deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à realização do evento, incluindo, quando exigíveis, documentos de responsabilidade técnica, licenças, autorizações e demais medidas necessárias à segurança das instalações e dos participantes.
j) **Sustentabilidade e economicidade:** a solução deverá considerar o uso racional dos recursos públicos, a eficiência energética, a redução de desperdícios e a adequada destinação dos resíduos gerados, buscando compatibilizar qualidade, segurança e custo.
Os requisitos acima constituem condições essenciais para o atendimento da necessidade pública identificada, não implicando definição antecipada quanto à aquisição, locação, utilização de recursos próprios ou contratação de serviços especializados.
As alternativas disponíveis serão examinadas no levantamento de mercado, considerando sua capacidade de atender aos requisitos estabelecidos, bem como sua viabilidade técnica, operacional e econômica.
As especificações técnicas definitivas, os quantitativos, as condições de execução e as responsabilidades decorrentes da solução escolhida serão estabelecidos nas etapas subsequentes do planejamento, especialmente no Termo de Referência, conforme aplicável.

**4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos decorrem da programação prevista, que contará com apresentações culturais, da dimensão das estruturas e da necessidade operacional estimada para atendimento do público. A confirmação dos locais e dos horários deverá ocorrer no Termo de Referência e na ordem de serviço.
A seguir, apresentam-se as estimativas preliminares dos principais itens e serviços a serem contratados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|---|---|---|---|
| 1 | Serviço completo de sonorização e iluminação, incluindo locação, transporte, instalação, montagem, testes, operação e equipe técnica durante os ensaios, espetáculo natalino e apresentações culturais, dimensionado para atender público estimado de até 1.500 pessoas.<br>O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços:<br>- 01 mesa digital de som com, no mínimo, 32 canais de entrada;<br>- Sistema profissional de sonorização tipo Line Array, com subwoofers e potência mínima total de 30.000 W RMS destinada à sonorização do público, dimensionado para garantir clareza e cobertura sonora em toda a área dos espectadores;<br>- Caixas de reforço sonoro frontal, lateral ou com atraso eletrônico, quando necessárias à cobertura do espaço;<br>- 04 caixas de retorno de palco, com amplificação compatível e mixagens independentes;<br>- 05 microfones sem fio, com receptores e pilhas ou baterias suficientes para os ensaios e apresentações;<br>- 05 pedestais para microfones;<br>- 01 mesa de controle de iluminação compatível com os equipamentos;<br>- 12 refletores PAR LED para iluminação cênica;<br>- 04 refletores LED COB de, no mínimo, 200 W cada, com luz branca para iluminação dos artistas;<br>- 04 Moving Heads para efeitos de iluminação cênica;<br>- 02 conjuntos de ribaltas de LED, sendo um para iluminação frontal e outro para iluminação da região central do palco, dimensionados conforme a largura da área de apresentação;<br>- 01 máquina de fumaça, incluindo fluido suficiente para os ensaios e apresentações;<br>- Coxias nas laterais e fechamento cênico no fundo do palco, em material opaco adequado ao uso cênico, dimensionados conforme o palco;<br>- 01 trave de treliça com 6 metros de largura por 3 metros de altura, com sustentação e fixação adequadas, para instalação de backdrop personalizado fornecido pela organização;<br>- Processadores, amplificadores, sistemas de distribuição elétrica, cabos de áudio, energia e controle, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento completo dos equipamentos;<br>- 01 técnico de som e de iluminação durante os ensaios e apresentações.<br>Serviços inclusos: carga e descarga, montagem, instalação, configuração, alinhamento, testes, passagem de som, acompanhamento dos ensaios, operação durante as apresentações, desmontagem e retirada dos equipamentos. A contratada deverá fornecer estruturas compatíveis com as cargas e condições do local, bem como a documentação de responsabilidade técnica aplicável. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | 01 | UN |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **2** | **Locação de sanitários portáteis** em polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10lx1,20cx2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino/masculino/PCD), com no mínimo 01 funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de locação. Frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pelo ima. Serão dispostos no local dos eventos e deverão ser instalados com um dia de antecedência. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | **05** | **UN** |
| **3** | **Locação, montagem e desmontagem de painel de LED** contendo 01 painel 4x2, resolução 3.9 pixels, processadora de vídeo, cabos e conectores de energia, cabos de rede, cabo HDMI, notebook, estruturas e acessórios e acompanhamento técnico. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | **01** | **UN** |
| **4** | **Locação com montagem e desmontagem de palco coberto em estrutura metálica,** piso em madeira forrado com carpete com 10m comprimento x 6m de profundidade x 1m de altura, acompanhado de escada de acesso. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | **01** | **UN** |
| **5** | **Locação com montagem e desmontagem de tenda chapéu de bruxa 10m x 10m,** estrutura em ferro extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lona branca (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Com 5 (cinco) pontos de energia com iluminação de teto e tomadas. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | **04** | **UN** |

Os quantitativos foram definidos considerando as dimensões do espaço, as características das apresentações, o público estimado e as necessidades operacionais dos eventos.

**5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atender à necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções, considerando as características do evento, a infraestrutura disponível no Município, a viabilidade técnica e operacional e a necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos.

**Solução 1 – Execução direta pelo Município**

A primeira possibilidade analisada foi a execução do evento diretamente pelo Município, utilizando equipamentos, estruturas e servidores próprios.

Essa alternativa mostrou-se inviável para o atendimento integral da demanda, pois o Município não dispõe de tendas, palco, painel de LED, sanitários portáteis e equipamentos profissionais de sonorização e iluminação em quantidade e especificações suficientes, tampouco de toda a equipe técnica especializada necessária.

Além disso, a execução direta exigiria a disponibilização de mão de obra especializada e a adoção de providências específicas para transporte, montagem, operação, segurança e desmontagem das estruturas.

Embora os recursos próprios possam ser aproveitados nas atividades de apoio e organização do evento, não são suficientes para atender integralmente às necessidades de infraestrutura identificadas.

**Solução 2 – Aquisição definitiva das estruturas e dos equipamentos**

Também foi avaliada a aquisição definitiva de palco, tendas, painel de LED e equipamentos de sonorização e iluminação.

Essa solução não se apresenta economicamente vantajosa, considerando que os equipamentos seriam utilizados principalmente em eventos pontuais. Além do elevado investimento inicial, o Município teria despesas permanentes com armazenamento, transporte, manutenção, montagem, desmontagem, licenciamento, conservação e disponibilização de profissionais especializados.

Os sanitários portáteis continuariam dependendo de solução específica para sua disponibilização, operação e manutenção, não sendo integralmente atendida a necessidade apenas com a aquisição dos demais equipamentos.

Considerando tratar-se de Município de pequeno porte, com recursos financeiros e estrutura administrativa limitados, a aquisição de equipamentos de utilização eventual representaria imobilização de recursos públicos e encargos permanentes que não se mostram proporcionais à frequência prevista de utilização.

**Solução 3 – Contratação separada por item**

Outra alternativa analisada foi a realização de contratações separadas ou a adjudicação individual dos itens para diferentes fornecedores.

Essa solução poderá ampliar o número de participantes e favorecer a competitividade, permitindo que empresas especializadas em cada segmento apresentem propostas para os serviços que possuem condições de executar.

Entretanto, a participação de diferentes fornecedores poderá ocasionar dificuldades na coordenação dos serviços, incompatibilidade entre equipamentos, atrasos na montagem e conflitos na definição das responsabilidades.

Também existe o risco de serem recebidas propostas para apenas alguns itens, enquanto outros permaneçam desertos ou sem contratação. Nessa situação, a ausência de uma estrutura ou serviço essencial poderá comprometer a realização integral do evento.

A participação de diferentes fornecedores ainda exigiria maior esforço de gestão e fiscalização, especialmente para compatibilizar os horários de transporte, montagem, testes, execução e desmontagem.

Por outro lado, tais dificuldades não tornam o parcelamento necessariamente inviável, uma vez que poderão ser minimizadas mediante planejamento adequado, definição das responsabilidades e estabelecimento de cronograma integrado de execução.

Assim, essa alternativa deverá ser considerada na avaliação da forma mais vantajosa de organização do objeto, especialmente quanto à possibilidade de ampliação da competitividade e obtenção de melhores preços.

**Solução 4 – Contratação global de empresa especializada**

A quarta solução analisada consiste na contratação global de uma empresa especializada em organização e estruturação de eventos, reunindo todos os itens de infraestrutura em um único lote.

A empresa vencedora ficará responsável pela execução integral e coordenada do objeto, incluindo o fornecimento das tendas, palco, painel de LED, sanitários portáteis, sonorização e iluminação.

A contratação deverá abranger transporte, frete, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento

técnico, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos.

Essa solução permite:

- Centralizar a responsabilidade contratual;
- Assegurar a execução integral do objeto;
- Compatibilizar as estruturas, os equipamentos e as equipes;
- Coordenar os horários de montagem, testes e desmontagem;
- Facilitar o acompanhamento e a fiscalização;
- Reduzir o risco de itens permanecerem sem fornecedor;
- Evitar conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas;
- Proporcionar maior segurança operacional durante o evento.

Entretanto, a reunião de todos os itens em um único lote poderá restringir a participação de fornecedores especializados em determinados serviços, especialmente quando não houver interdependência técnica que justifique sua execução conjunta.

A pesquisa de mercado deverá demonstrar a existência de empresas do ramo capazes de executar ou coordenar o conjunto dos serviços, assegurando que a contratação global não provoque restrição indevida à competitividade.

Também deverá ser avaliado se a contratação conjunta proporciona vantagens econômicas efetivas em comparação com o parcelamento, considerando os custos de transporte, montagem, operação, fiscalização e eventuais ganhos de economia de escala.

**Solução sugerida**

Após a análise das alternativas, conclui-se que a disponibilização temporária de estruturas e equipamentos por empresas especializadas apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

A escolha considera a insuficiência da infraestrutura municipal, a natureza eventual da demanda e a necessidade de evitar investimentos permanentes em equipamentos que exigiriam despesas adicionais com armazenamento, manutenção, transporte e operação.

Quanto à forma de organização do objeto, verifica-se que a contratação global poderá apresentar vantagens operacionais, especialmente pela centralização de responsabilidades, compatibilização das estruturas e coordenação dos serviços. Por outro lado, a contratação separada por itens poderá ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas de fornecedores especializados.

Dessa forma, a definição quanto ao agrupamento ou parcelamento dos itens deverá considerar a viabilidade técnica e econômica de cada alternativa, a capacidade do mercado fornecedor, a existência de interdependência entre os serviços e os possíveis ganhos ou perdas de economia de escala.

A justificativa específica para o parcelamento ou não do objeto será apresentada no item próprio deste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades do evento com eficiência, segurança, economicidade e observância da competitividade.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa consolidada é de R$ **19.666,55**. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades necessárias e nos preços identificados na pesquisa de mercado.

A **Tabela 1** apresenta a descrição de cada item, os quantitativos necessários, os valores unitários estimados e os

respectivos valores totais, demonstrando a composição do valor global da contratação.

**TABELA 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID | VALOR R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Serviço completo de sonorização e iluminação**, incluindo locação, transporte, instalação, montagem, testes, operação e equipe técnica durante os ensaios, espetáculo natalino e apresentações culturais, dimensionado para atender público estimado de até 1.500 pessoas.<br>O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços:<br>- 01 mesa digital de som com, no mínimo, 32 canais de entrada;<br>- Sistema profissional de sonorização tipo Line Array, com subwoofers e potência mínima total de 30.000 W RMS destinada à sonorização do público, dimensionado para garantir clareza e cobertura sonora em toda a área dos espectadores;<br>- Caixas de reforço sonoro frontal, lateral ou com atraso eletrônico, quando necessárias à cobertura do espaço;<br>- 04 caixas de retorno de palco, com amplificação compatível e mixagens independentes;<br>- 05 microfones sem fio, com receptores e pilhas ou baterias suficientes para os ensaios e apresentações;<br>- 05 pedestais para microfones;<br>- 01 mesa de controle de iluminação compatível com os equipamentos;<br>- 12 refletores PAR LED para iluminação cênica;<br>- 04 refletores LED COB de, no mínimo, 200 W cada, com luz branca para iluminação dos artistas;<br>- 04 Moving Heads para efeitos de iluminação cênica;<br>- 02 conjuntos de ribaltas de LED, sendo um para iluminação frontal e outro para iluminação da região central do palco, dimensionados conforme a largura da área de apresentação;<br>- 01 máquina de fumaça, incluindo fluido suficiente para os ensaios e apresentações;<br>- Coxias nas laterais e fechamento cênico no fundo do palco, em material opaco adequado ao uso cênico, dimensionados conforme o palco;<br>- 01 trave de treliça com 6 metros de largura por 3 metros de altura, com sustentação e fixação adequadas, para instalação de backdrop personalizado fornecido pela organização; | 01 | UN | 4.142,86 | 4.142,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | - Processadores, amplificadores, sistemas de distribuição elétrica, cabos de áudio, energia e controle, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento completo dos equipamentos;<br>- 01 técnico de som e de iluminação durante os ensaios e apresentações.<br>Serviços inclusos: carga e descarga, montagem, instalação, configuração, alinhamento, testes, passagem de som, acompanhamento dos ensaios, operação durante as apresentações, desmontagem e retirada dos equipamentos. A contratada deverá fornecer estruturas compatíveis com as cargas e condições do local, bem como a documentação de responsabilidade técnica aplicável. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | | | | |
| 2 | **Locação de sanitários portáteis** em polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10lx1,20cx2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino/masculino/PCD), com no mínimo 01 funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de locação. Frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pelo ima. Serão dispostos no local dos eventos e deverão ser instalados com um dia de antecedência. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | 05 | UN | 265,41 | 1.327,05 |
| 3 | **Locação, montagem e desmontagem de painel de LED** contendo 01 painel 4x2, resolução 3.9 pixels, processadora de vídeo, cabos e conectores de energia, cabos de rede, cabo HDMI, notebook, estruturas e acessórios e acompanhamento técnico. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | 01 | UN | 2.951,94 | 2.951,94 |
| 4 | **Locação com montagem e desmontagem de palco coberto em estrutura metálica**, piso em madeira forrado com carpete com 10m comprimento x 6m de profundidade x 1m de altura, acompanhado de escada de acesso. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | 01 | UN | 4.407,22 | 4.407,22 |
| 5 | **Locação com montagem e desmontagem de tenda chapéu de bruxa 10m x 10m**, estrutura em ferro extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lona branca (não | 04 | UN | 1.709,37 | 6.837,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Com 5 (cinco) pontos de energia com iluminação de teto e tomadas. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | | | **19.666,55** |

A **Tabela 2** apresenta três referências de preços para cada item, obtidas por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, referentes a contratações semelhantes realizadas por outros municípios. Os respectivos links de acesso também constam na tabela.

**TABELA 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | VALOR R$ | MUNICÍPIO | VALOR UNITÁRIO | LINK DE ACESSO CONSULTA PNCP | VALOR MEDIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço completo de sonorização e iluminação. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | UN | VALOR 1 | MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS/SC | R$ 4.500,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/83102376000134/2026/138 | R$ 4.142,86 |
| | | | VALOR 2 | MUNICÍPIO DE ARARANGUA/SC | R$ 4.500,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/82911249000113/2026/171 | |
| | | | VALOR 3 | MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC | R$ 3.428,59 | https://pncp.gov.br/app/editais/82909409000190/2026/144 | |
| 02 | Locação de sanitários portáteis em polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10lx1,20cx2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino/masculino), com no mínimo 01 funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de locação. Frete de remessa e retorno, 6sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local | UN | VALOR 1 | MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC | R$ 250,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/82821174000180/2026/392 | R$ 265,41 |
| | | | VALOR 2 | MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC | R$ 256,25 | https://pncp.gov.br/app/editais/83039842000184/2026/273 | |
| | | | VALOR 3 | MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC | R$ 290,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/83102384000180/2026/253 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | devidamente autorizado pelo ima. Serão dispostos no local dos eventos e deverão ser instalados com um dia de antecedência. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | | | | | | |
| 03 | Locação, montagem e desmontagem de painel de LED contendo 01 painel 4x2, resolução 3.9 pixels, processadora de vídeo, cabos e conectores de energia, cabos de rede, cabo HDMI, notebook, estruturas e acessórios e acompanhamento técnico. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | UN | VALOR 1 | MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA/SC | R$ 2.997,33 | https://pncp.gov.br/app/editais/83102392000127/2026/32 | R$ 2.951,94 |
| | | | VALOR 2 | MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC | R$ 2.920,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/82939232000174/2026/290 | |
| | | | VALOR 3 | MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC | R$ 2.938,50 | https://pncp.gov.br/app/editais/83102772000161/2026/3 | |
| 04 | Locação com montagem e desmontagem de palco coberto em estrutura metálica, piso em madeira forrado com carpete com 10m comprimento x 6m de profundidade x 1m de altura, acompanhado de escada de acesso. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | UN | VALOR 1 | MUNICIPIO DE ANITA GARIBALDI/SC | R$ 5.000,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/82777335000185/2026/152 | R$ 4.407,22 |
| | | | VALOR 2 | MUNICÍPIO DE CAMBORIU/SC | R$ 3.541,67 | https://pncp.gov.br/app/editais/17470036000131/2026/19 | |
| | | | VALOR 3 | MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC | R$ 4.680,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/83024687000122/2026/57 | |
| 05 | Locação com montagem e desmontagem de tenda chapéu de bruxa 10m x 10m, estrutura em ferro extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lona branca (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Com 5 (cinco) pontos de energia com iluminação de teto e tomadas. Para o evento | UN | VALOR 1 | MUNICIPIO DE LUZERNA/SC | R$ 994,80 | https://pncp.gov.br/app/editais/01613428000172/2026/225 | R$ 1.709,37 |
| | | | VALOR 2 | MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC | R$ 2.080,00 | https://pncp.gov.br/app/editais/82777251000141/2026/48 | |
| | | | VALOR 3 | MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC | R$ 2.053,33 | https://pncp.gov.br/app/editais/95990107000130/2026/136 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de Natal data de 13/12/2026 | | | | | | |

Para a definição do preço estimado de cada item, foi adotado o valor médio das três cotações pesquisadas, buscando reduzir a influência de valores excessivamente altos ou baixos e obter uma estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução identificada como mais adequada para atender à necessidade da Administração consiste na locação temporária de estruturas e equipamentos, acompanhada da prestação dos serviços técnicos necessários à realização do Natal Iluminado 2026, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026, no centro do Município de Matos Costa.

A solução compreende a contratação dos seguintes componentes:

1. **Tendas cobertas:** locação de tendas com estruturas de sustentação, cobertura, fechamentos laterais, sistemas de fixação, iluminação interna e pontos de energia, destinadas à proteção do público e à realização das atividades do evento.
2. **Palco coberto:** locação de palco com estrutura de sustentação, piso, cobertura e meios de acesso, adequado à realização das apresentações e atividades culturais.
3. **Sistema de sonorização e iluminação:** disponibilização de equipamentos de áudio e iluminação, com os respectivos acessórios, cabeamento, estruturas de suporte, sistemas de controle e serviços técnicos necessários ao funcionamento durante o evento.
4. **Painel de LED:** locação de painel de LED, incluindo estrutura de sustentação, equipamentos de processamento e transmissão de imagens, conexões, acessórios e acompanhamento técnico necessário à sua utilização.
5. **Sanitários portáteis:** locação de sanitários portáteis, inclusive unidades acessíveis, com os serviços de instalação, higienização, reposição de materiais de consumo, manutenção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos efluentes.

A contratação deverá abranger, conforme a natureza de cada componente, todos os serviços necessários à sua efetiva disponibilização e utilização, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, conexões, testes de funcionamento, operação, acompanhamento técnico, suporte e manutenção durante o evento, bem como desmontagem e retirada após seu encerramento.

Deverão estar compreendidos, ainda, os materiais, acessórios, equipamentos auxiliares, profissionais especializados e demais recursos necessários à execução dos serviços, inclusive a documentação técnica e os registros de responsabilidade profissional exigíveis, quando aplicáveis.

As estruturas e os equipamentos deverão atender às normas de segurança, estabilidade, acessibilidade, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e pânico, higiene e proteção ambiental, conforme as exigências legais e regulamentares pertinentes.

A disponibilização dos diferentes componentes deverá ocorrer de forma coordenada, assegurando sua compatibilidade e adequado funcionamento durante o evento, independentemente da quantidade de fornecedores contratados.

Os quantitativos, as características e especificações técnicas, os prazos de instalação e retirada, as condições de

execução e as responsabilidades dos fornecedores serão detalhados no Termo de Referência, observadas as conclusões deste Estudo Técnico Preliminar.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

A realização do Natal Iluminado 2026 depende da disponibilização conjunta e coordenada das tendas, palco, painel de LED, sanitários portáteis e sistemas de sonorização e iluminação, cuja instalação e funcionamento deverão ocorrer de forma integrada, observados os prazos e as condições necessárias à realização do evento.

Embora os componentes possam ser fornecidos individualmente, a contratação separada poderá ocasionar dificuldades de compatibilização, atrasos na montagem, conflitos entre fornecedores e problemas na definição das responsabilidades, especialmente considerando que todas as estruturas deverão estar disponíveis e em condições adequadas de utilização na mesma data.

Também existe o risco de serem contratados apenas determinados itens, enquanto outros permaneçam sem fornecedor, comprometendo a disponibilização integral da infraestrutura necessária à realização do evento.

A contratação global permitirá que uma única empresa assuma a responsabilidade pela disponibilização e execução coordenada de todos os serviços, inclusive quanto ao transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos, conforme as características de cada item.

Dessa forma, o não parcelamento busca assegurar:

- A execução integral e coordenada do objeto;
- A compatibilidade entre estruturas e equipamentos;
- A coordenação dos horários de montagem, instalação, testes e desmontagem;
- A centralização da responsabilidade contratual;
- A redução dos riscos de itens permanecerem sem contratação;
- Maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização;
- A segurança operacional durante a realização do evento.

Considerando a natureza pontual da contratação, a necessidade de disponibilização simultânea de todos os componentes e a importância de assegurar a execução integral dos serviços, opta-se pela contratação em lote único.

A adoção dessa solução deverá ser acompanhada da demonstração, na pesquisa de mercado, da existência de empresas aptas a executar ou coordenar o conjunto dos serviços, bem como da avaliação de sua vantajosidade econômica, de modo a assegurar que o agrupamento não provoque restrição indevida à competitividade ou custos desproporcionais para a Administração.

Assim, **justifica-se o não parcelamento da contratação**, condicionado à confirmação de sua viabilidade técnica e econômica, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- Assegurar a realização do Natal Iluminado 2026 na data programada, com a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades;

- Proporcionar ao público e aos participantes espaços cobertos, seguros, acessíveis e adequados à realização do evento;
- Garantir as condições técnicas necessárias ao desenvolvimento das atividades culturais e recreativas previstas;
- Promover a cultura, o lazer, a integração comunitária e a valorização das atividades desenvolvidas no Município;
- Assegurar a disponibilização, instalação e funcionamento adequado das estruturas e equipamentos durante o evento;
- Reduzir os riscos de falhas técnicas, atrasos, incompatibilidades entre equipamentos e necessidade de improvisações;
- Proporcionar maior eficiência na execução e fiscalização dos serviços, mediante a coordenação integrada das estruturas e equipamentos;
- Buscar economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a contratação de solução que atenda integralmente à necessidade identificada;
- Garantir a adequada utilização dos recursos públicos, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da contratação e do início da execução dos serviços, conforme a natureza de cada providência, a Administração deverá:

- Confirmar o local, a data e os horários de realização do evento, verificando a adequação do espaço à instalação das estruturas;
- Indicar o público estimado, para avaliação das condições de segurança, acessibilidade e dimensionamento da infraestrutura;
- Definir, no Termo de Referência, as especificações e a composição mínima dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, bem como das demais estruturas necessárias;
- Verificar a capacidade e as condições de fornecimento de energia elétrica no local, identificando eventuais necessidades de adequação;
- Definir a distribuição dos sanitários portáteis, inclusive a quantidade de unidades acessíveis às pessoas com deficiência, observadas as normas aplicáveis;
- Verificar a necessidade de licenças, alvarás, autorizações, laudos técnicos, ART ou RRT, seguros e demais documentos exigíveis para a realização do evento e instalação das estruturas, inclusive perante o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, estabelecendo as responsabilidades correspondentes;
- Verificar, quando aplicável, a necessidade de providências relacionadas ao ECAD, em razão da eventual execução pública de obras musicais durante o evento;
- Confirmar a disponibilidade orçamentária e providenciar os documentos necessários à instrução do processo de contratação;
- Complementar a justificativa do não parcelamento com a demonstração da viabilidade e da vantajosidade da contratação em lote único, inclusive quanto à existência de fornecedores aptos ao atendimento integral do objeto;

- Designar o gestor e o fiscal ou fiscais da contratação, observadas as exigências legais;
- Estabelecer o cronograma de montagem, instalação, testes, funcionamento e desmontagem das estruturas, definindo os prazos e as responsabilidades da contratada;
- Planejar as condições de acesso, circulação e segurança do público, bem como a organização do espaço destinado ao evento;
- Definir medidas de contingência para condições climáticas adversas, falhas no fornecimento de energia elétrica e outras situações que possam comprometer a segurança ou a realização das atividades.
  As providências deverão ser adotadas pelos setores municipais competentes, observadas as responsabilidades que serão atribuídas à empresa contratada no Termo de Referência e no instrumento contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que comprometam a execução, e eventuais serviços de apoio — como divulgação, manutenção urbana e iluminação — serão realizados de forma autônoma e coordenada, conforme as competências de cada setor.
Assim, a contratação é autônoma em seu objeto principal, mas poderá interagir colaborativamente com ações municipais de apoio, garantindo eficiência, integração e bom uso dos recursos públicos.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos potenciais são geração de resíduos, consumo de energia, ruído, emissões de transporte e efluentes dos sanitários. As contratadas deverão priorizar equipamentos eficientes, reduzir descartáveis, manter o local limpo, controlar ruídos nos limites aplicáveis, destinar resíduos corretamente e comprovar que a sucção, o transporte, o tratamento e o despejo dos dejetos ocorrerão em local autorizado pelo órgão ambiental competente.

## 13 – ANÁLISE DE RISCOS

A análise considera os principais riscos que poderão comprometer a contratação, a instalação e o funcionamento das estruturas e equipamentos necessários à realização do Natal Iluminado 2026, bem como as medidas destinadas à sua prevenção e mitigação.

| Risco identificado | Probabilidade | Impacto | Medidas preventivas e de mitigação |
|---|---|---|---|
| Atraso na montagem das estruturas | Média | Alto | Estabelecer prazos de instalação antecipada, cronograma de execução e acompanhamento pela fiscalização, exigindo correção imediata de eventuais atrasos. |
| Falha nos equipamentos de som, iluminação ou painel de LED | Média | Alto | Exigir testes prévios, acompanhamento por equipe técnica e disponibilidade de meios para correção ou substituição dos equipamentos defeituosos. |
| Chuva intensa ou ventos fortes | Média | Alto | Exigir estruturas adequadas e corretamente fixadas, acompanhar as condições meteorológicas e estabelecer medidas de contingência, inclusive suspensão das atividades quando necessária à segurança. |
| Equipamentos ou estruturas inadequados | Média | Alto | Estabelecer especificações mínimas no Termo de Referência, realizar inspeção antes do evento e exigir substituição ou adequação dos itens em desconformidade. |
| Ausência de propostas ou baixa competitividade na contratação em lote único | Média | Alto | Verificar previamente a existência de fornecedores aptos a executar o objeto integralmente e avaliar a competitividade e a vantajosidade econômica do agrupamento. |
| Ausência de licenças, autorizações ou documentação técnica exigível | Baixa | Alto | Identificar previamente as exigências legais, definir as responsabilidades e verificar a apresentação dos documentos necessários antes da utilização das estruturas. |
| Falha ou insuficiência no fornecimento | Média | Alto | Verificar previamente a capacidade de fornecimento, dimensionar as necessidades |

| | | | |
|---|---|---|---|
| de energia elétrica | | | dos equipamentos e estabelecer medidas de contingência. |
| Incompatibilidade entre estruturas e equipamentos | Baixa | Alto | Exigir planejamento integrado da instalação, compatibilidade técnica dos componentes e testes de funcionamento antes do evento. |
| Condições inadequadas de acessibilidade ou de utilização dos sanitários portáteis | Baixa | Alto | Definir requisitos de acessibilidade, verificar a distribuição e as condições dos sanitários e exigir correção das irregularidades antes da abertura ao público. |
| Falhas na higienização dos sanitários ou destinação inadequada dos efluentes | Média | Médio | Exigir higienização periódica, reposição de materiais e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, com fiscalização durante a execução. |

As medidas preventivas deverão ser incorporadas, conforme sua natureza, ao Termo de Referência e às condições de execução contratual, cabendo à Administração acompanhar seu cumprimento.
A contratada deverá responder pelas obrigações técnicas e operacionais assumidas, enquanto a Administração deverá exercer a fiscalização, providenciar as medidas de sua competência e coordenar as ações necessárias à segurança e à realização do evento.

**14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na necessidade identificada, no levantamento das alternativas disponíveis no mercado, na estimativa dos custos e na análise dos riscos, conclui-se que a contratação de empresa especializada para disponibilização das estruturas, equipamentos e serviços técnicos necessários à realização do Natal Iluminado 2026 constitui solução adequada ao atendimento do interesse público.

A locação temporária das estruturas e equipamentos mostra-se compatível com a natureza pontual do evento e com a realidade administrativa e financeira do Município, evitando os custos de aquisição, armazenamento, manutenção e conservação de bens destinados à utilização eventual.

Considerando a necessidade de disponibilização conjunta e coordenada dos componentes, mantém-se a opção pela contratação em lote único, conforme justificativa apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, visando assegurar a execução integral do objeto, a compatibilidade operacional dos equipamentos e a centralização das responsabilidades contratuais.

A adoção do lote único deverá observar a demonstração de sua vantajosidade econômica e a existência de fornecedores aptos a atender integralmente ao objeto, de modo a preservar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor estimado da contratação é de R$ 19.666,55, conforme pesquisa de preços apresentada neste estudo, devendo ser confirmada a adequação dos valores às condições de mercado e a disponibilidade orçamentária.

Diante do exposto, considera-se **tecnicamente viável e adequada a contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento do processo, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção do procedimento de contratação legalmente cabível, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026 – PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2026**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, transporte, montagem, instalação, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada de estruturas e equipamentos destinados à realização do evento Natal Iluminado 2026, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026, compreendendo palco coberto, tendas, painel de LED, equipamentos de sonorização e iluminação e sanitários químicos, conforme especificações, quantitativos**, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência, integrante deste Aviso de Contratação Direta.

1.2 .O objeto será contratado em lote único, composto pelos seguintes itens:

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01 | Serv. | **Serviço completo de sonorização e iluminação**, incluindo locação, transporte, instalação, montagem, testes, operação e equipe técnica durante os ensaios, espetáculo natalino e apresentações culturais, dimensionado para atender público estimado de até 1.500 pessoas.<br>O sistema deverá conter, no mínimo, os seguintes equipamentos e serviços:<br>- 01 mesa digital de som com, no mínimo, 32 canais de entrada;<br>- Sistema profissional de sonorização tipo Line Array, com subwoofers e potência mínima total de 30.000 W RMS destinada à sonorização do público, dimensionado para garantir clareza e cobertura sonora em toda a área dos espectadores;<br>- Caixas de reforço sonoro frontal, lateral ou com atraso eletrônico, quando necessárias à cobertura do espaço;<br>- 04 caixas de retorno de palco, com amplificação compatível e mixagens independentes;<br>- 05 microfones sem fio, com receptores e pilhas ou baterias suficientes para os ensaios e apresentações;<br>- 05 pedestais para microfones;<br>- 01 mesa de controle de iluminação compatível com os equipamentos;<br>- 12 refletores PAR LED para iluminação cênica;<br>- 04 refletores LED COB de, no mínimo, 200 W cada, com luz branca para iluminação dos artistas;<br>- 04 Moving Heads para efeitos de iluminação cênica;<br>- 02 conjuntos de ribaltas de LED, sendo um para iluminação frontal e outro para iluminação da região central do palco, dimensionados conforme a largura da área de apresentação;<br>- 01 máquina de fumaça, incluindo fluido suficiente para os ensaios e apresentações; | 4.142,86 | 4.142,86 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | - Coxias nas laterais e fechamento cênico no fundo do palco, em material opaco adequado ao uso cênico, dimensionados conforme o palco;<br>- 01 trave de treliça com 6 metros de largura por 3 metros de altura, com sustentação e fixação adequadas, para instalação de backdrop personalizado fornecido pela organização;<br>- Processadores, amplificadores, sistemas de distribuição elétrica, cabos de áudio, energia e controle, conexões e demais acessórios necessários ao funcionamento completo dos equipamentos;<br>- 01 técnico de som e de iluminação durante os ensaios e apresentações.<br><br>Serviços inclusos: carga e descarga, montagem, instalação, configuração, alinhamento, testes, passagem de som, acompanhamento dos ensaios, operação durante as apresentações, desmontagem e retirada dos equipamentos. A contratada deverá fornecer estruturas compatíveis com as cargas e condições do local, bem como a documentação de responsabilidade técnica aplicável. Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | | |
| 2 | 05 | UN | **Locação de sanitários portáteis** em polietileno de no mínimo 227 litros, cabine medindo no mínimo 1,10lx1,20cx2,30 de altura interna, contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (feminino/masculino/PCD), com no mínimo 01 funcionário treinado, devidamente uniformizado e com todos os EPIS necessários para higienização das cabines, fornecimento de produtos desodorizantes, reposição de papel higiênico durante todo o período de locação. Frete de remessa e retorno, sucção, transporte, tratamento e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pelo ima. Serão dispostos no local dos eventos e deverão ser instalados com um dia de antecedência. Duas unidades dos banheiros deverão obedecer regras de acessibilidade. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | 265,41 | 1.327,05 |
| 3 | 01 | UN | **Locação, montagem e desmontagem de painel de LED** contendo 01 painel 4x2, resolução 3.9 pixels, processadora de vídeo, cabos e conectores de energia, cabos de rede, cabo HDMI, notebook, estruturas e acessórios e acompanhamento técnico. Para o evento de Natal data de 13/12/2026. | 2.951,94 | 2.951,94 |
| 4 | 01 | UN | **Locação de palco coberto**, com dimensões de 10 metros de comprimento por 6 metros de profundidade e piso elevado a 1 metro do solo, constituído por estrutura metálica resistente e estável, piso de madeira revestido com carpete, cobertura adequada, escada de acesso e coxias na lateral e no fundo.<br>A estrutura deverá possuir capacidade de carga compatível com a quantidade de pessoas, equipamentos e demais cargas previstas para sua utilização, observadas as normas técnicas aplicáveis e o dimensionamento realizado por profissional legalmente habilitado.<br>Deverá contar com sistemas adequados de fixação e estabilização, bem como guarda-corpos, corrimãos e demais dispositivos de proteção contra quedas nos locais em que forem exigíveis, observadas as características da estrutura e as normas de segurança aplicáveis.<br>Deverão ser asseguradas condições de acessibilidade ao palco, inclusive mediante rampa, plataforma elevatória ou outra solução tecnicamente | 4.407,22 | 4.407,22 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | adequada, quando necessária, em conformidade com a legislação e as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.<br>A contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada da estrutura, bem como pela apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente legalmente cabível, acompanhado dos demais documentos técnicos exigíveis para comprovação das condições de segurança e estabilidade.<br>Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | | |
| 5 | 04 | UN | **Locação com montagem e desmontagem de tenda chapéu de bruxa 10m x 10m**, estrutura em ferro extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura e fechamento no fundo e nas laterais em lona branca (não serão aceitas lonas sujas, rasgadas, em mal estado de conservação) que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva. Com 5 (cinco) pontos de energia com iluminação de teto e tomadas em cada tenda.<br>Para o evento de Natal data de 13/12/2026 | 1.709,37 | 6.837,48 |
| | | | | | **R$ 19.666,55** |

1.3 – A contratação possui natureza não continuada, destinando-se à realização de evento específico, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026.
1.4 – O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da data da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução integral do objeto e ao cumprimento das obrigações contratuais.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de estruturas e equipamentos temporários para a realização do evento Natal Iluminado 2026, programado para o dia 13 de dezembro de 2026, promovido pelo Município de Matos Costa, com a finalidade de proporcionar à população atividades culturais, recreativas e de integração comunitária, alusivas às festividades natalinas.

A realização do evento demanda a utilização de palco coberto, tendas, painel de LED, sanitários portáteis e equipamentos de sonorização e iluminação, indispensáveis à adequada organização das atividades, ao atendimento do público e à disponibilização de condições apropriadas de segurança, higiene e funcionalidade.

O Município não dispõe, em seu patrimônio, de todos os equipamentos e estruturas necessários à realização do evento, tampouco de meios próprios suficientes para executar integralmente os serviços especializados de montagem, instalação, operação e desmontagem, circunstância que justifica a contratação de empresa especializada.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, incluindo a utilização de recursos próprios, a aquisição de equipamentos e estruturas e a contratação de serviços de locação temporária.

A locação foi identificada como solução adequada à natureza eventual da demanda, por permitir a disponibilização dos equipamentos e estruturas exclusivamente durante o período necessário à realização do evento, sem impor ao Município os custos permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e operação de bens de utilização esporádica.

Os quantitativos previstos foram definidos com base nas necessidades identificadas pela Secretaria

requisitante, considerando a programação do evento e as características das estruturas e dos equipamentos necessários à sua realização, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

A contratação em lote único fundamenta-se na necessidade de execução coordenada dos serviços de transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem das estruturas e equipamentos destinados ao evento.

Os serviços serão executados no mesmo local e em período determinado, exigindo planejamento conjunto das atividades, compatibilização das estruturas, organização dos espaços e observância de cronograma integrado, de modo a assegurar a disponibilização dos equipamentos em condições adequadas para a realização do evento.

A reunião dos componentes em um único lote busca facilitar a coordenação operacional, reduzir os riscos decorrentes de incompatibilidades entre diferentes prestadores e permitir a identificação de um responsável pela execução integrada do objeto.

A adoção desse modelo deverá estar amparada na demonstração de sua viabilidade econômica e de que o agrupamento não ocasionará restrição injustificada à competitividade, considerando a existência de fornecedores aptos a executar o conjunto dos serviços e a comparação com a alternativa de contratação parcelada, conforme avaliação constante do Estudo Técnico Preliminar.

Quanto ao planejamento anual das contratações, registra-se que o Plano de Contratações Anual do Município se encontra em fase de elaboração, circunstância que deverá ser considerada na instrução do processo administrativo, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação, de sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e da observância das demais exigências legais.

A solução pretendida busca assegurar a realização do evento em condições adequadas de segurança, organização, acessibilidade e atendimento ao público, mediante a disponibilização tempestiva das estruturas e equipamentos necessários, com a execução dos serviços acessórios indispensáveis ao seu funcionamento.

A contratação encontra fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à definição do objeto, à avaliação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa e à observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público.

## 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação temporária, de forma integrada, das estruturas e equipamentos necessários à realização do Natal Iluminado 2026, compreendendo:

- Quatro tendas cobertas de 10 m × 10 m, destinadas à disponibilização de espaços protegidos das condições climáticas;
- Um palco coberto de 10 m × 6 m, destinado às apresentações culturais e demais atividades programadas;
- Um painel de LED de 4 m × 2 m, destinado ao apoio visual à programação;
- Cinco sanitários portáteis, destinados ao atendimento das necessidades do público, observadas as condições de acessibilidade;
- Um sistema de sonorização e iluminação, destinado ao suporte técnico das apresentações e demais atividades do evento.

A solução compreende também os serviços necessários à utilização das estruturas e equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação, testes, operação, acompanhamento técnico, manutenção durante o

período de utilização, desmontagem e retirada, conforme as características de cada componente.

A execução integrada deverá assegurar a disponibilização e o funcionamento coordenado dos componentes contratados, cabendo à empresa contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços previstos.

A solução abrange todo o ciclo de utilização temporária das estruturas e equipamentos, desde sua disponibilização até a retirada após o evento, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança e acessibilidade e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, dispondo de estruturas, equipamentos, materiais, acessórios e profissionais necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As estruturas e os equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de conservação, limpeza, estabilidade, segurança e funcionamento, sendo vedada a utilização de materiais danificados, deteriorados ou inadequados à finalidade contratada.

4.3. A montagem, instalação e utilização das estruturas deverão observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à estabilidade estrutural, segurança das instalações elétricas, prevenção contra incêndio, acessibilidade e segurança do trabalho, bem como as exigências pertinentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

4.4. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas e aos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela adequada montagem, instalação, estabilidade e funcionamento.

4.4.1 – Quando exigível em razão da natureza dos serviços, deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou documento equivalente legalmente cabível, emitido por profissional habilitado e abrangendo as atividades técnicas efetivamente executadas.

4.4.2 – A documentação técnica exigível deverá ser apresentada antes da liberação das estruturas e dos equipamentos para utilização, em prazo que permita sua verificação pela fiscalização municipal.

4.4.3 **–** A contratada deverá providenciar os documentos, laudos e comprovações técnicas de sua responsabilidade que sejam necessários ao atendimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis à realização do evento, inclusive aquelas relacionadas à segurança contra incêndio e pânico, quando pertinentes.

4.4.4 – As instalações elétricas vinculadas às estruturas e aos equipamentos contratados deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo o adequado dimensionamento dos circuitos, a utilização de cabos e conexões compatíveis com as cargas previstas e a adoção dos dispositivos de proteção necessários.

4.4.5 – A contratada será responsável pela segurança das instalações elétricas que executar, devendo assegurar que cabos, conexões e equipamentos não ofereçam riscos aos trabalhadores, participantes e demais usuários do espaço.

4.4.6 **–** O fornecimento de energia elétrica necessária à realização do evento será de responsabilidade do Município de Matos Costa, que disponibilizará os pontos de alimentação elétrica previamente definidos, em condições compatíveis com a demanda informada pela contratada.

4.4.7 – Caberá à contratada fornecer, instalar e manter os cabos, conexões, quadros de distribuição e demais acessórios necessários à ligação e ao funcionamento seguro das estruturas e equipamentos contratados, a partir dos pontos de alimentação disponibilizados pelo Município, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4.8 – A contratada deverá informar previamente à fiscalização municipal a demanda de potência elétrica dos

equipamentos, as características dos pontos de alimentação necessários e eventuais condições técnicas específicas, em prazo suficiente para que o Município providencie a infraestrutura sob sua responsabilidade.
4.4.9 – A contratada não será responsável por falhas ou interrupções no fornecimento de energia elétrica decorrentes de circunstâncias alheias à sua atuação, sem prejuízo de sua responsabilidade por defeitos, inadequações ou falhas nas instalações e conexões que executar.
4.5. As tendas deverão possuir estruturas de sustentação e sistemas de fixação adequados, cobertura e fechamentos compatíveis com as especificações contratadas, além dos pontos de energia e iluminação previstos, observadas as condições de estabilidade e segurança.
4.6. O palco deverá apresentar estrutura estável e segura, com piso em condições adequadas de utilização, cobertura, escada de acesso e demais elementos de proteção exigíveis, observadas as especificações contratadas e as normas técnicas aplicáveis.
4.7. O painel de LED deverá ser fornecido com os equipamentos e acessórios necessários ao seu funcionamento, incluindo processador de vídeo, cabeamento, equipamentos de conexão e suporte técnico durante o período de utilização.
4.8. O sistema de sonorização e iluminação deverá ser compatível com as dimensões do espaço e com as necessidades das apresentações previstas, assegurando funcionamento adequado durante a programação, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
4.9. Os sanitários portáteis deverão observar as dimensões, características e capacidade mínima previstas nas especificações do objeto, incluindo a disponibilização de unidade acessível, em conformidade com as normas aplicáveis. Deverão ser fornecidos em condições adequadas de higiene e funcionamento, com materiais de consumo, limpeza periódica e reposição dos insumos necessários durante o período de utilização.
4.10. A contratada deverá disponibilizar pessoal capacitado e em quantidade suficiente para os serviços sob sua responsabilidade, inclusive para operação dos equipamentos, acompanhamento técnico e higienização dos sanitários, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, quando exigíveis.
4.11. Deverão ser realizados testes prévios de funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, bem como verificações das condições de segurança e estabilidade das estruturas, antes de sua liberação para utilização.
4.12. A contratada deverá manter condições de funcionamento dos equipamentos e estruturas durante todo o período de utilização, providenciando a correção imediata de falhas e a substituição de componentes defeituosos, sempre que necessário.
4.13. A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação dos efluentes provenientes dos sanitários portáteis deverão observar a legislação sanitária e ambiental aplicável, mediante utilização de serviços e locais devidamente autorizados, quando exigível.
4.14. Todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, frete, montagem, desmontagem, operação, equipe técnica, materiais, acessórios, tributos, seguros e demais despesas pertinentes, deverão estar incluídos no preço contratado.
4.15. A contratada deverá observar os prazos e o local de execução definidos neste Termo de Referência, manter limpas as áreas sob sua responsabilidade e promover a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos decorrentes de suas atividades após o evento.

4.16. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão que lhe seja imputável na execução contratual, observadas as disposições legais pertinentes.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto compreenderá o transporte, a entrega, a montagem, a instalação, os testes de funcionamento, a operação e o acompanhamento técnico dos equipamentos, bem como a manutenção, a desmontagem e a retirada das estruturas, conforme as características de cada componente contratado.

5.2. Os serviços destinam-se à realização do Natal Iluminado 2026, previsto para o dia 13 de dezembro de 2026, no centro do Município de Matos Costa/SC, no calçadão Guilherme Bendlin, à partir das 13:00 horas.

5.3. A contratada deverá realizar previamente o planejamento e a organização dos serviços sob sua responsabilidade, observando as orientações da Administração quanto à localização e à disposição das estruturas, aos espaços destinados à circulação do público e às condições de acesso necessárias à montagem e à operação dos equipamentos.

5.4. A execução dos serviços deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, de modo que todas as estruturas e equipamentos estejam instalados, testados e em condições adequadas de utilização antes do início das atividades programadas para o dia 13 de dezembro de 2026 à partir das 13:00 horas.

5.5. Os sanitários portáteis deverão estar instalados e disponíveis para utilização com antecedência mínima de um dia em relação à data do evento, ou seja, até 12 de dezembro de 2026, até ás 17:00 horas, observadas as condições de funcionamento, higiene e acessibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. As demais estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados e instalados até as 17:00 horas do dia 12 de dezembro de 2026, respeitadas as condições de segurança e os prazos necessários à realização dos testes e verificações técnicas.

5.7. A contratada deverá realizar, antes do início do evento, os testes de funcionamento dos equipamentos e as verificações das condições de segurança, estabilidade e adequação das estruturas, promovendo imediatamente os ajustes necessários à sua plena utilização.

5.8. A utilização das estruturas e dos equipamentos ficará condicionada à existência de condições adequadas de segurança e funcionamento, cabendo à contratada corrigir as irregularidades identificadas nos componentes sob sua responsabilidade, sem prejuízo das verificações realizadas pela fiscalização municipal.

5.9. Durante o período de realização do evento, a contratada deverá manter profissionais capacitados em quantidade suficiente para a operação dos equipamentos de sonorização, iluminação e painel de LED, bem como para o acompanhamento técnico das estruturas e a solução de eventuais problemas relacionados aos serviços contratados, **inclusive eventual falha ou falta de energia elétrica**.

5.10. Os profissionais responsáveis pela operação e pelo acompanhamento técnico deverão permanecer disponíveis durante todo o período de utilização dos respectivos equipamentos, inclusive durante os testes e ajustes necessários ao desenvolvimento da programação.

5.11. A contratada deverá assegurar a manutenção das condições de higiene e funcionamento dos sanitários portáteis durante o evento, disponibilizando pessoal responsável pela limpeza, reposição dos materiais de consumo e demais providências necessárias à sua adequada utilização.

5.12. Eventuais falhas, defeitos ou irregularidades constatados durante a execução deverão ser corrigidos imediatamente pela contratada, mediante reparo, ajuste ou substituição dos equipamentos e componentes, sem custos adicionais para o Município, observadas as condições de segurança e a natureza do problema identificado.
5.13. Quando a irregularidade comprometer a segurança dos usuários ou dos profissionais envolvidos, a utilização da estrutura ou do equipamento afetado deverá ser interrompida até a efetiva correção do problema, comunicando-se imediatamente a ocorrência à fiscalização municipal.
5.14. A contratada deverá disponibilizar, antes da utilização das estruturas e equipamentos, os documentos técnicos e as comprovações legalmente exigíveis para os serviços sob sua responsabilidade, quando aplicáveis.
5.15. A desmontagem e a retirada das estruturas e equipamentos deverão ser iniciadas após o encerramento do evento, observadas as condições de segurança e as orientações da fiscalização municipal, e concluídas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo autorização expressa da Administração para prazo diverso, devidamente justificada.
5.16. Concluída a desmontagem, a contratada deverá promover a retirada integral dos equipamentos, materiais, acessórios e resíduos decorrentes de suas atividades, deixando os espaços utilizados em condições adequadas de limpeza e conservação.
5.17. Todos os serviços deverão ser executados por conta e responsabilidade da contratada, incluindo os custos de transporte, mobilização, montagem, operação, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.
5.18. A execução deverá observar as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
6.2 – A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos equipamentos e estruturas, aos quantitativos contratados, aos prazos de montagem, instalação e desmontagem, às condições de segurança, acessibilidade, conservação, funcionamento e higiene, bem como à disponibilização dos profissionais e serviços acessórios previstos.
6.3 – Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, realizar as verificações necessárias, registrar as ocorrências constatadas e determinar, dentro dos limites de suas atribuições, a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas.
6.4 – As ocorrências que ultrapassarem a competência do fiscal ou que possam comprometer a execução contratual deverão ser comunicadas tempestivamente ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis.
6.5 – Compete ao gestor do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar ou encaminhar as medidas necessárias à regularidade da contratação, observadas as competências estabelecidas no ato de designação e na regulamentação municipal aplicável.
6.6 – A contratada deverá manter representante responsável pela interlocução com a Administração durante a





execução dos serviços, apto a receber orientações, prestar esclarecimentos e providenciar a correção de eventuais irregularidades.
6.7 – A fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação dos documentos técnicos exigíveis, inclusive aqueles relacionados à responsabilidade técnica, à segurança e à estabilidade das estruturas e às instalações elétricas, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência.
6.8 – Constatada irregularidade que comprometa a segurança das pessoas, das estruturas ou dos equipamentos, a fiscalização deverá determinar a adoção das providências necessárias à eliminação do risco, podendo impedir a utilização do componente afetado até sua regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
6.9 – A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, estruturas ou serviços que apresentarem defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à sua atuação, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observada a urgência necessária à realização do evento.
6.10 – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto aos danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação aplicável.
6.11 – O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
6.12 – O recebimento provisório e o definitivo do objeto observarão os procedimentos, as competências e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços.

**7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
7.1 – A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto contratado, considerando a efetiva disponibilização das estruturas e equipamentos, a execução dos serviços de montagem, instalação, testes, operação e manutenção durante o evento, bem como a desmontagem, retirada dos materiais e limpeza das áreas utilizadas, conforme as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2 – O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua regular execução, recebimento definitivo do objeto, apresentação da nota fiscal e regular liquidação da despesa.
7.3 – A fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações contratadas, considerando especialmente:
I – o fornecimento das estruturas e equipamentos nas quantidades e características exigidas;
II – o cumprimento dos prazos de montagem, instalação, disponibilização e desmontagem;
III – as condições de segurança, estabilidade, conservação, higiene e acessibilidade aplicáveis;
IV – o funcionamento dos equipamentos e a disponibilização dos profissionais e serviços acessórios exigidos;
V – o cumprimento das obrigações relativas à limpeza, retirada das estruturas e destinação dos resíduos, quando cabíveis.
7.4 – O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços e a comunicação formal da contratada, para verificação inicial do cumprimento das exigências contratuais.
7.5 – O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,

mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ressalvadas as situações que demandem diligências ou correções devidamente justificadas.
7.6 – Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a Administração deverá registrá-las e comunicar à contratada, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência para adoção das providências cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais e legais pertinentes.
7.7 – Quando constatada a execução parcial ou inadequada de serviços que não possam ser corrigidos em razão do encerramento do evento, a Administração poderá promover a redução proporcional do valor a ser pago, mediante apuração fundamentada da parcela não executada ou executada em desconformidade, assegurada à contratada a possibilidade de manifestação, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade contratual.
7.8 – A redução do pagamento deverá observar a extensão do inadimplemento e os valores atribuídos aos componentes do objeto, vedada a aplicação de descontos arbitrários ou sem correspondência com a prestação efetivamente realizada.
7.9 – A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão dos serviços e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, observadas as exigências legais e contratuais.
7.10 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal regularmente instruída, desde que concluídos o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.
7.11 – Havendo inconsistências na documentação apresentada ou circunstâncias que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.
7.12 – Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.
7.13 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

**8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
8.1- A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de dispensa eletrônica, com disputa de preços, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais para a contratação direta em razão do valor e a regulamentação municipal aplicável.
8.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global do lote único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.
8.3 - A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, abrangendo todos os componentes e serviços previstos, com inclusão dos custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, não sendo admitida proposta para execução parcial do lote.
8.4 - A Administração verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as exigências estabelecidas para a contratação, podendo realizar diligências para esclarecer informações, confirmar características técnicas e avaliar a exequibilidade dos preços ofertados, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.5 - A habilitação do fornecedor observará as exigências pertinentes à contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, conforme a natureza e as características do objeto, a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
8.6 - As exigências de qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade dos serviços, restringindo-se à comprovação da capacidade necessária à execução do objeto, vedadas condições excessivas ou desnecessárias que comprometam a competitividade.
8.7 - Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, a empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior satisfatória de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos destinados a eventos, de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto contratado.
8.7.1 – Serão admitidos atestados referentes a serviços similares, não sendo exigida identidade de características, dimensões ou quantitativos com o objeto desta contratação, desde que demonstrada a aptidão técnica necessária à execução dos serviços.
8.7.2 – Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida, não sendo necessário que todos os serviços tenham sido executados em uma única contratação anterior.
8.7.3 – Os atestados deverão permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da empresa que executou os serviços e das características essenciais do objeto anteriormente contratado, podendo a Administração realizar diligências para verificar sua autenticidade e esclarecer as informações apresentadas.
8.7.4 – Não será exigido que os serviços anteriormente executados tenham sido prestados especificamente a órgãos públicos ou em eventos natalinos, sendo admitida experiência em eventos de natureza diversa, desde que tecnicamente compatível com o objeto.
8.7.5 – A apresentação dos atestados de capacidade técnica não substitui a obrigação de apresentação de ART, RRT ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para a execução dos serviços, conforme as disposições deste Termo de Referência.
8.8 - A apresentação de documentos de responsabilidade técnica, licenças e demais comprovações relacionadas à instalação e à utilização das estruturas e equipamentos observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, distinguindo-se os documentos exigíveis para habilitação daqueles necessários à execução contratual.
8.9 - A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e julgamento objetivo, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor global estimado da contratação é de **R$ 19.666,55 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que integra o processo administrativo.

A estimativa foi elaborada mediante consulta a contratações públicas de objetos semelhantes, disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), utilizando-se três referências de preços para cada componente e adotando-se a média aritmética dos valores pesquisados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Os valores unitários e totais estimados são aqueles apresentados na tabela de composição do objeto constante do

item 1 deste Termo de Referência, perfazendo o valor global de R$ 19.666,55.

A pesquisa de preços, as referências consultadas e a respectiva memória de cálculo, constantes do Estudo Técnico Preliminar e dos documentos que instruem o processo administrativo, fundamentam a estimativa do valor da contratação, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado contempla os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, acompanhamento técnico, manutenção, desmontagem, retirada e demais despesas inerentes à contratação.

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município de Matos Costa/SC, conforme disponibilidade orçamentária e parecer contábil.

**08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO**
**DESPESA: 68 RECURSOS: 2.500**

**11. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES:**

**11.1. Da gestão e fiscalização da ata de registro de preço.**

11.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

**MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA**
**Fone: (49)3572-1111 – 1121**
**E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br**

11.1.3. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, a qualidade dos materiais empregados, os quantitativos executados e as condições gerais da obra.
11.1.4. A fiscalização poderá solicitar correções, substituições ou refazimento de serviços que estejam em desacordo com as especificações ou normas aplicáveis.
11.1.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.
11.1.6. O contrato será gerido por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e pela adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

**11.2. Das demais condições**

11.2.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, e demais documentos que integram a contratação.
11.2.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as disposições constantes do instrumento convocatório e do contrato.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº X/202X**

**ANEXO III**

**DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA**

**DADOS DA EMPRESA:**
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ( )
E-mail:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):**
Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ( ) E-mail:
Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

Observação 1: Caso o indicado seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
Observação 2: Caso o indicado seja preposto da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco:
Agência:
Conta corrente:

**Local (...), data (...).**

**NOME DO REPRESENTANTE / DO LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº X/202X**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

(Razão Social) _____ inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço , na cidade de , por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**Local (...), data (...).**

**NOME DO REPRESENTANTE / DO LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº X/202X**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ**
*(Esta declaração deverá ser apresentada quando se tratar de prestação de serviços).*

(Razão Social), inscrita no CNPJ nº , sediada no endereço, na cidade de, por seu representante legal, CPF e portador do RG , que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**Local (...), data (...).**

**NOME DO REPRESENTANTE / DO LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - PMMC**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº X/202X**

**ANEXO VI**

**TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO**

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...)

DECLARA:
1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Matos Costa.
2 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que for recebida a confirmação de entrega da mensagem pelo correio eletrônico.
3 – Estar ciente de é sua responsabiliade manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

**Local (...), data (...).**

**NOME DO REPRESENTANTE / DO LICITANTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº X/202X - XXXXXX**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº X/202X**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO Nº XX/202x**

**O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pela sua Prefeita, Sra. **DANUZA RODRIGUES,** denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXX, nº XXXXXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXX, XX, CEP XXX, neste ato representada por **XXXXXX** inscrito no CPF sob o nº xxx.XXXXXX-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO:**
1.1 - O contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| Item | Un. | Quant. | Descrição/Especificação | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento/serviços dos itens descritos na tabela acima, receberá o **VALOR TOTAL DE R$ XXX (XXXXXXXXXXXXXX).**
1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO:**
2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações deste contrato, sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido/executado **de acordo com a Solicitação de Fornecimento - SF**, observando as orientações estipuladas, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência da CONTRATANTE. O objeto deverá ser executado em conformidade com a proposta e demais informações constantes deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:**

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
3.1.1 - Provisoriamente:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de itens e serviços;
b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.
3.1.2 - **Definitivamente: no prazo de até 10 (dez) dias úteis da entrega/conclusão dos serviços, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade com as especificações do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.**
3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva- se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.
3.4 - **Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos ser recolhidos e substituídos, e os serviços ser refeitos, quando cabível.**
I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 - **A CONTRATADA responderá pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados, responsabilizando-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados no serviço quando, por ocasião da fiscalização, for constatado que apresentam defeito, são diferentes daqueles solicitados ou estão em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, quando prevista neste Contrato.**
3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
3.7 - **O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, que responderá pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados, bem como por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Contrato, ainda que verificados posteriormente, e por danos deles decorrentes.**
3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota

fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da presente contratação ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

**MAURICIO DANIEL FERREIRA DA SILVA**
**Fone: (49) 3572-1111**
**E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br**

4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.
4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
4.6 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter os itens/serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

**CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES:**

5.1 - **Do reajuste e da revisão**
5.1.1 - **Os preços contratados serão mantidos fixos pelo período de 01 (um) ano, observado o disposto na cláusula 5.2 quanto ao reajustamento.**
5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado

pelo FORNECEDOR;
5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes do neste edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo a contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.2 - Das Atualizações**
5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**5.3 - Das alterações**
5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras,

e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS:**

6.1 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor competente, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.**

**6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FORNECEDOR, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E AO RECOLHIMENTO DO ICMS, QUANDO CABÍVEL.**

**6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA PELO FORNECEDOR, OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, INCLUSIVE QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E AO RECOLHIMENTO DO ISS, QUANDO CABÍVEL.**

**6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, A DOCUMENTAÇÃO FISCAL DEVERÁ OBSERVAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA APLICÁVEL, DEVENDO OS DOCUMENTOS FISCAIS CORRESPONDER AOS VALORES EFETIVAMENTE EXECUTADOS/FORNECIDOS.**

6.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1 - O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser sustado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3572-1111 - 1121 | E-mail: **compras@matoscosta.sc.gov.br).**

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:**

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.6 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.11 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

7.1.12 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

7.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2 - **Executar o objeto de acordo com as informações constantes deste Contrato e seus anexos, observando as especificações, condições e prazos estabelecidos, bem como exigir do Município documento de autorização emitido pelo setor municipal competente para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o respectivo fornecimento/execução.**

**7.3 - Entregar/executar os itens/serviços, nos seguintes prazos:**

***a) No prazo de até XX (XXXXXX) XXXX,* contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA.**

7.4 - Efetuar a entrega/execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.5 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;
7.6 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

**CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', a 'g' do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'h', a 'l' do subitem 8.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.2.4 - Multa:
8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
8.2.4.2.1 - **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços ou na entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**
8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
8.2.4.2.3.1 - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 15 (quinze) dias **contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento – SF pela CONTRATADA.**
II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.
8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.5 - **A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.
8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

9.1 - **O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas integralmente as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.**
9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.3.3 - Indenizações e multas.
9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da ***XXXXXXXXXXXXXXXX***, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Órgão/Unidade: XX.XXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX**
**Despesa: XX**
**Fonte de Recursos: XXXX**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:**

**11.1 - A presente Contratação terá vigência a partir de sua assinatura até XX de XXXXXXXX de 202X, com publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO:**

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.
14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, XX de XXXX de 20XX.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**
**DANUZA RODRIGUES - Prefeita Municipal**
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXX**
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF: